## 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e de intimação das partes Requerente(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS DOS PARQUES LUCIAMAR E XANGRILA, inscrito no CNPJ nº 54.150.370.0001-34,e Requerido(a)(s): TÉRCIO RICARDO DOMINGO DE CAMARGO, inscrito no CPF nº 068.914.158-02, seus representantes legais, cônjuges se casados foram, demais interessados: LUCIANA GAVA DE CAMARGO (coproprietária), inscrita no CPF nº 172.021.928-10. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS – SETOR IPTU, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

O Doutor ANDERSON PESTANA DE ABREU, MMº JUIZ DE DIREITO DA 03º VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP, na forma da Lei,etc...

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do Processo nº **0085941-47.2012.8.26.0114** – *Cumprimento de Sentença* – *Cobrança*, foi designada a venda do(s) bem(ns) imóvel(eis), *através de alienação* judicial por **MEIO ELETRÔNICO**, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, através do website devidamente habilitado para o ato: <a href="https://www.lanceja.com.br">www.lanceja.com.br</a>, sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura, nº 138, Centro, Santo André/SP, CEP: 09040-240, Tel.: (11) 4425-7652, e-mail: atendimento@lanceja.com.br/juridico@lanceja.com.br; a saber:

DO LEILÃO — O leilão deverá ser realizado em duas etapas, eletronicamente pelo website: www.lanceja.com.br, a saber: - O 1º LEILÃO terá início no dia 09 de junho de 2025, à partir das 14h00min., e se estenderá por no mínimo três dias encerrando-se em 12/06/2025, às 14h00min., oportunidade em que o bem será vendido pelo valor da avaliação homologada e atualizada; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção o 2º LEILÃO no dia 12/06/2025, à partir das 14h01min., se estendendo até o dia 01 de julho de 2025, com encerramento às 14h00min., sendo admitidos lanços a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (conforme r. decisão de fls. 479/481), atualizada pelo índice de correção da Tabela Prática do TJ/SP, sendo que a alienação se dará pelo maior lanço ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. Havendo lances nos três minutos

antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. Considerar todos os horários mencionados como horário de Brasília.

- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participação na hasta será: (a) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; (b) Pessoa Jurídica: Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao "tipo de PJ"; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; (c) Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital; (II) Além da documentação supramencionada, se faz necessário (1) Para participar do leilão eletrônico, o(a) interessado deverá se cadastrar na plataforma www.lanceja.com.br, enviar os documentos necessários, assinar o Adesão com assinatura eletrônica disponibilizado www.lanceja.com.br e solicitar habilitação para o referido leilão, com a antecedência a cada etapa do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação da referida habilitação, preenchendo todos os dados solicitados, pelo que responde civil e criminalmente, com a observância de todas as condições contidas no edital de leilão e nas regras de participação da plataforma; (II) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital e pelos lanços realizados com seu login e senha; (III) A Leiloeira, ou quem por ela indicado, devidamente identificado, fica autorizada a efetuar visitações no local dos bens submetidos à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara; (IV) A Leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.

DO(S) BEM(NS): LOTE ÚNICO: 01 (UM) LOTE DE TERRENO, SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA RUA MANOEL MOREIRA DIAS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE XANGRILÁ – 2ª PARTE, QUARTEIRÃO Nº 5.629, QUADRA "Z", LOTE 6, POSSUINDO ÁREA TOTAL DE 1.372,00 M² (METROS QUADRADOS), PERTENCENTE A MATRÍCULA Nº 87.472 DO 1º CRI DE CAMPINAS/SP, conforme transcrição a seguir descrita: LOTE DE TERRENO designado pelo número 06 (seis), localizado na quadra "z", do loteamento denominado PARQUE XANGRILÁ – 2ª parte, situado nesta cidade de Campinas, 1ª Circunscrição Imobiliária, medindo 31,40 metros de frente para a Rua Manoel Moreira Dias; 11,00 metros nos fundos, onde confronta

com a Fazenda Santa Maria; 63,50 metros. do lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 05 e 64,50 metros do lado direito, confrontando com o lote 07, encerrando a área de 1.372,00 m² (quadrados). Cadastro nº: 055.024.250, Prefeitura Municipal de Campinas. Títulos Aquisitivos: R.2/15.506 e R.3/15.506 ambos de 14/09/1.978. Loteamento: R.4/15.506, datado de 09/11/1981. Ônus/Observações: Av.1 - Para constar que, sobre o imóvel incidem: (1) servidão administrativa - Decretos números 5.031, de 4/01/1977 e 5.197, de 5/08/1977, conforme R. 5/15.506 e de acordo com plantas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Campinas e pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. (SANASA -CAMPINAS), em 21/12/1978; (2) restrições urbanísticas, impostas pela loteadora, que estão devidamente especificadas na AV. 7/15.506; **R.3 –** Para constar que, por escritura pública, livro nº 417, folhas 284 do 7º Tabelião de Notas desta Cidade, prenotada sob o nº 245.735, os proprietários, Raul Alves da Silva Malheiros Neto, CIC nº 030.686.897-15 e sua esposa Dalva Bittencourt Malheiros, RG nº10.106.080 SSP/SP, transmitiram o imóvel objeto dessa matrícula a Tércio Ricardo Domingo de Camargo, CIC nº 068.914.158-02, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei <u>nº 6.515/77, com Luciana Gava de Camargo, CIC nº 172.021.928-10;</u> **Av. 04 -** Para constar que o saldo do preço da venda objeto da R. 03, foi pago pelo comprador, conforme notas promissórias representativas do débito, quitadas, apresentadas em cartório; R.5 – Para constar HIPOTECA cedular constituído pelos proprietários em favor da Caixa Econômica Federal, CGC nº 360.305/0296-09 Tércio Ricardo Domingo de Camargo e sua esposa Luciana Gava de Camargo; Av.7 - Para constar PENHORA do imóvel objeto dessa matrícula, extraída do processo nº 0007824-57.2010.403.6105, 2ª Vara Federal de Campinas/SP, em que figuram como partes Caixa Econômica Federal em face de Wingate Do Brasil Ltda., Tércio Ricardo Domingo de Camargo e Luciana Gava de Camargo, tendo sido nomeado depositário o executado Tercio Ricardo Domingo de Camargo; Av.8 - Para constar INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto dessa matrícula por ordem do Juízo da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, processo n°. 01817008720085150032; Av.9 - Para constar PENHORA do imóvel objeto dessa matrícula, extraída da Ação de Execução Civil, processo nº 832/2010, 1ª. Vara da comarca de Itatiba/SP, em que figuram como partes Representações Macedo S/C Ltda. em face de Wingate - Luciana Gava de Camargo EPP, CNPJ nº 04.520.973/0001-02 e Luciana Gava de Camargo, CPF nº 172.021.928/10, figurando como depositária a Executada Luciana Gava de Camargo; Av.10 - Para constar INDISPONIBILIDADE do

imóvel objeto dessa matrícula por ordem do Juízo do 1º Ofício Cível desta Comarca, processo n°. 00558981120048260114; **Av. 11 –** Para constar **PENHORA** exequenda; **Av.12 –** Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula, extraída dos autos da ação de Execução Civil nº 00543554120028260114, 1ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro Central de Campinas/SP, em que figuram como partes Sônia Izaura Martinelli Stocco Move em face de L. Gava de Camargo Importação - Me e Luciana Gava de Camargo, figurando como depositária a executada Luciana Gava de Camargo; Av. 13 - Para constar **PENHORA** do imóvel objeto dessa matrícula, extraída dos autos da ação de Execução Civil nº 0055898-11.2004, 1º Ofício Cível desta Comarca, em que figuram como partes Banco do Brasil S.A. em face de Wingate do Brasil Ltda - Me, Tercio Ricardo Domingo de Camargo, Luciana Gava de Camargo, Urbano Eduardo de Camargo e Nadir Domingos de Camargo, figurando como depositários os executados Tércio Ricardo Domingo de Camargo e Luciana Gava de Camargo; Av. 14 - Para constar INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto dessa matrícula por ordem do Juízo da Vara do Trabalho de Sumaré, processo n°00107219420215150122; Av.15 - Para constar PENHORA do imóvel objeto dessa matrícula, extraída dos autos da ação Execução Trabalhista nº 0011721-94.2021.5.15.0122, Vara do Trabalho da Comarca de Sumaré/SP, em que figuram como partes Annette Muke Kisala em face de Tércio Ricardo Domingo de Camargo, Luciana Gava de Camargo, Lt Importação Ltda, Wingate do Brasil Ltda., Cell Point Comércio e Importação de Celulares Ltda., WGA Distribuidora De Cosméticos Ltda. e Mark Importação Ltda., figurando como depositário o executado Tércio Ricardo Domingos de Camargo. Inscrição Municipal: 03.055.024.250. Observações constantes no Laudo de Avaliação, fl. 364/405, homologado à fl. 418: a) Relata o avaliador que o imóvel avaliado se trata de um lote de terreno, designado pelo número 06 da Quadra "Z" do Quarteirão 5629, situado no loteamento fechado denominado Parque Xangrilá – 2ª Parte, descrito e caracterizado do seguinte modo: mede 31,40 metros de frente para Rua Manoel Moreira Dias; 11,00 metros no fundo, confrontando com a Fazenda Santa Maria; 63,50 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 05 e 64,50 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 07, encerrando a área total de 1.372,00 m² (metros quadrados); b) Relata também que o imóvel avaliado está localizado em meio de quadra, com formato irregular, dispondo de <u>característica topográfica plano</u>, no nível do greide, cercamento com muro nas laterais e fundos e superfície seca, não possuindo edificacões; c) Constata o avaliador que o imóvel avaliado está situado no loteamento

fechado Parque Xangrilá e que, de acordo com Google Maps, está próximo aos bairros Tanquinho, Recanto dos Dourados, Jardim Myrian Moreira da Costa e Bosque das Palmeiras, possuindo boa localização e fácil acesso por vias pavimentadas; d) Observa que, em relação às principais vias de acesso, a portaria do loteamento, tem-se a via Rua Mariazinha Leite Campagnoli, distante aproximadamente a 550m da Avenida Ivan de Abreu Azevedo e 795m da Rodovia Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros (SP-340); e) A região em que se localiza o imóvel avaliado possui padrão econômico e construtivo superior, com predominância de uso residencial multifamiliar, infraestrutura urbana disponível de água potável, esgoto sanitário, rede pluvial, energia elétrica, pavimentação, rede de telefonia, arborização, iluminação pública, guias e sarjetas, contendo serviços comunitários tais como: coleta de lixo, comércio, mercados, segurança pública, educação, transporte coletivo e lazer. Observações: 1) Consta no Laudo de Avaliação fotos do imóvel avaliado e objeto de alienação; 2) O imóvel pode estar ocupado de bens e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do adquirente. 3) Venda "ad corpus" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 911.000,00 (novecentos e onze mil reais), setembro/2023. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 982.610,98 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E OITO **CENTAVOS)**, abril/2025, pela Tabela Pratica do TJ/SP.

- DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 425.511,63 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais e sessenta e três centavos), novembro/2024.
- MATERIAL FOTOGRÁFICO/DIVULGAÇÃO (I) Ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico/filmagem para inseri-lo no portal da Gestora, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. (II) Fica autorizado a instalação de faixa, placa, "outdoor" e demais materiais publicitários no local e em sua região, para ampla divulgação da venda.
- DOS DÉBITOS/ÔNUS (I) Conforme r. decisão de fls. 479/481, o arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e exceto os de condomínio (que possuem natureza "propter rem"), os quais

ficam sub-rogados no preço da arrematação. (II) Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital. (III) Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com possível ação para a imissão da posse no imóvel, regularização junto aos orgãos competentes, georreferenciamento, cadastro de qualquer natureza, transferência patrimonial, incluindo taxas e emolumentos cartorários, ITBI, foro, laudêmio, discussão acerca de eventual desapropriação, alvarás, certidões, escrituras, além de demais débitos que incidam sobre o bem imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da referida alienação.

- DOS LANÇOS Os lanços deverão ser captados de forma eletrônica, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e Regulamentação Específica do CNJ. Os lanços ofertados de forma eletrônica pela Internet, deverão ser realizados pelo site: <a href="www.lanceja.com.br">www.lanceja.com.br</a>, para que imediatamente sejam divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do leilão, sendo aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site;
- DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES): (I) PAGAMENTO À VISTA: O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 01 (um) dia útil após declarado vencedor pela leiloeira, independetemente da homologação judicial, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo encaminhado ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante.; (II) PAGAMENTO PARCELADO: (i) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances devem ser ofertados pela internet), antes da realização de cada etapa do leilão, desde que devidamente cadastrado e habilitado a participação do referido leilão junto ao site www.lanceja.com.br e encaminhar para o(s) e-mail(s): juridico@lanceja.com.br, (ii) deverá ainda ser observado o disposto no Art. 895, I, II, § § 1º, 2º, 4º e 6º do CPC, correção pela Tabela Prática do TJ/SP. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por

hipoteca do próprio bem. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º CPC). O arrematante terá o **prazo de até** *01 (um) dia útil,* subsequente ao encerramento do leilão para efetuar o pagamento do sinal/entrada proveniente da proposta de parcelamento da arrematação; (iii) *Caso não haja manifestação escrita sobre o interesse de parcelamento ANTECIPADAMENTE AO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, será considerado para todos os efeitos "PAGAMENTO À VISTA"*. **Observação**: i) A apresentação de proposta de parcelamento não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, do CPC) e não exime o proponente de lançar no leilão de forma online pelo site; (ii) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895, § 7º, do CPC.

- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO(S) CONDÔMINO(S) — Considerando a existência de "Coproprietária", esta terá direito de preferência na aquisição, nos termos e forma do art. 1.322 do Código Civil com preferência na hipótese de igualar ao maior lance ofertado através da plataforma de leilões www.lanceja.com.br., que terá de ser manifestado do seguinte modo: no caso de ter manifestado o direito de preferência, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento de cada etapa do leilão, para promover o depósito da arrematação e da comissão da leiloeira. Se o melhor lance for à vista, o depósito (pela "Coproprietáriá") deverá ser feito à vista; se a prazo, com o mesmo valor de entrada e número de parcelas do lance vencedor. A comissão da leiloeira, em qualquer dos casos, deverá ser feita à vista e terá como base de cálculo o valor do lance vencedor.

Não havendo manifestação da preferência no prazo supracitado (período do leilão), operar-se-á a imediata preclusão do direito.

Após o encerramento da alienação do lote pelo sistema gestor e pela leiloeira, os interessados, dentre eles o condômino, não poderão ofertar mais lances, caso haja um lance vencedor.

- COMISSÃO DA LEILOEIRA O arrematante deverá pagar à Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em até 01 (um) dia útil após ser declarado vencedor, diretamente à Leiloeira através depósito bancário em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação. A comissão devida não está inclusa no valor do lanço e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas;
- DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Em hipótese

alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à leiloeira no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor da leiloeira oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado a leiloeira a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução que se deu a arrematação (artigo 895, § 4º e 5º, do CPC).

OBSERVAÇÕES GERAIS: (a) O Bem será alienado em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; (b) Assinado o auto de arrematação pelo juiz e pela leiloeira, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos (art. 903 do CPC); (c) Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lanços em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); (d) O Arrematante declara que: (i) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente o bem levado a leilão aceitando adquiri-lo nos termos deste Edital de Leilão, cuja venda se concretizará em caráter Ad Corpus e no estado e condições em que se encontra; (ii) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao bem objeto da arrematação; (iii) assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência patrimonial e regularização do bem arrematado; (iv) O imóvel pode estar ocupado de bens e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do(a) arrematante; (v) a alienação será formalizada por termo nos autos da execução (e) Na hipótese de CANCELAMENTO DO LEILÃO, após a publicação do edital de leilão, especialmente em razão de acordo entre as partes, desistência do exequente ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela leiloeira, devidamente comprovadas, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento; (f) QUITAÇÃO, **REMISSÃO** OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO **POSITIVA** (ALIENAÇÃO): A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ; (g) Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente, informando ainda os lanços anteriores para que sejam submetidos à devida apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil); (h) Em caso de acolhimento/homologação de

melhor proposta, o ofertante será intimado para, no prazo fixado, efetue os pagamentos devidos da arrematação e da Leiloeira, devidamente atualizados, nos termos do edital de leilão; (i) se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 889, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital; (j) Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente; (k) A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC;

O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores **no site www.lanceja.com.br**, nos termos do art. 887, § 2º do NCPC.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE www.lanceja.com.br;

Os interessados são responsáveis pela análise jurídica (e de qualquer natureza) do processo que deu origem ao presente leilão e de eventuais recursos.

Ficam as partes Requerente(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS DOS PARQUES LUCIAMAR E XANGRILA e Requerido(a)(s): TÉRCIO RICARDO DOMINGO DE CAMARGO, seus representantes legais, cônjuges se casados foram, demais interessados: LUCIANA GAVA DE CAMARGO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS – SETOR IPTU, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, e advogado(s) INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Campinas/SP, 06 de maio de 2025.

Doutor ANDERSON PESTANA DE ABREU, MMº JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.